LEI N.° 3.609 de 26/09/2003

ALTERA O ART. 1° DA LEI N.° 3.528 DE 23/12/2002

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art.1° - Fica alterado o art. 1° da Lei n.° 3.528 de 23/12/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) funcionário para a exercer a função de mestre de obra, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em caráter excepcional e por prazo determinado, no máximo até 31/12/2003, para trabalhar no atendimento aos casos emergênciais para a realização de obras no Município junto a secretaria referida no caput deste artigo.

...

Art.2° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 26/09/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração